



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Gabinete do Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 7.741 /2023

*Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni e, dá outras providências.*

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Associação dos Agricultores Familiares do Vale do Mucuri – Associação Mãe Esperança de Teófilo Otoni, entidade sem fins lucrativos, atuante na Comunidade rural de Itamunheque e, inscrita no CNPJ sob nº 22.755.281/0001-25, localizada no Córrego Itamunheque, Assesntamento Mãe Esperança, nesse município, CEP: 39.803-000, neste Município, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais.

**Art. 2º** - A concessão de subvenção para a entidade ora beneficiária, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 22 de setembro de 2023.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni